



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 12.11.2024.01-PE
(Processo Administrativo nº 23.10.2024/01)**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Itapajé, por meio do(a) Comissão de Pregão, sediado(a) Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA(O), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O certame será realizado por meio do sistema do **M2A Tecnologia**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

O edital está disponível gratuitamente no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2024, às 17:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2024, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2024, às 10:00 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a para Contratação de serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e assistência Social do Município de Itapajé/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em Lote(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote(s) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global por Lote(s), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no M2A Tecnologia - Registro Cadastral de Fornecedores.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. Cooperativas: Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos, assim, o objeto em comento exige que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;



c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 101

RUBRICA

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

[Handwritten signature]



CPL de Itapajé	
FLS.	103
RUBRICA	

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o Menor Preço Global do(s) Lote(s);

5.1.2. Marca e Fabricante, no caso de fornecimento de produtos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CPI. de Itapajé
FLS. 104
RUBRICA

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global por Lote(s).
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de Menor Preço Global por Lote(s) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 106

RUBRICA

fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

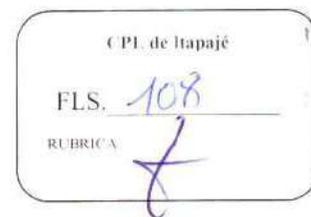
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CPI. de Itapajé
FLS. <u>109</u>
RUBRICA 

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADASTRO DE FORNECEDORES;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

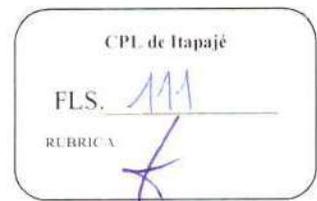
7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

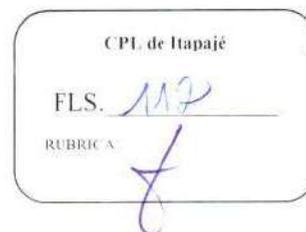
7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CPI. de Itapajé
FLS. 113
RUBRICA

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital correspondente, em formato digital, no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

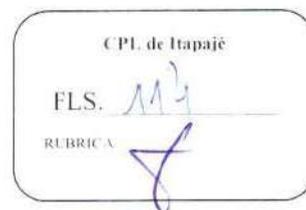
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CPL de Itapajé	
FLS.	115
RUBRICA	

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.4.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



CPI. de Itapajé	
FLS.	117
RUBRICA	

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

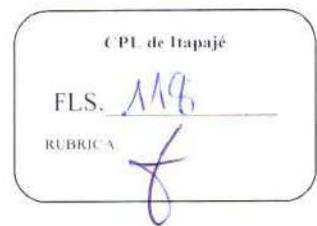
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA

Garantia da contratação:

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Uma vez convocada a assinar o contrato, a detentora do registro de preços terá 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, prazo esse prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam deduzidos os motivos pertinentes, que serão submetidos ao crivo da Administração.

13.2. Em atenção ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, é obrigação do detentor



do melhor preço comprovar as condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o prazo de vigência contratual.

13.3. No caso do licitante não comprovar as condições exigidas no item anterior ou se recusar a celebrar o Contrato, restará configurado o inadimplemento de suas obrigações, sujeitando-o à aplicação, sem prejuízo de quaisquer outras, das sanções administrativas previstas no item 16 do Edital, podendo, com isto, ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, bem como demais procedimentos necessários, assinar o Contrato, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

13.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I- Termo de Referência e/ou no Anexo V - Minuta do Contrato, ambas partes integrantes deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço(s) eletrônico(s) <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – (Modelo de Declarações);

14.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé

FLS. 103

RUBRICA

Ervelise Gomes Lira
Ervelise Gomes Lira
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 12.11.2024.01-PE
(Processo Administrativo nº 23.10.2024/01)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e assistência Social do Município de Itapajé/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024, contados do(a) assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de carta de solidariedade

Em relação à carta de solidariedade, não será exigida.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

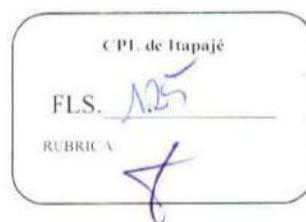
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será conforme vigência contratual com início na data de assinatura do devido contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

D



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última c/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

[assinatura]



7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA(O), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

§1º Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

§2º O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Falência/Insolvência:

8.5.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.5.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



8.5.3. Índices de Liquidez:

8.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

§1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

§2º O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

§3º O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Técnico-Operacional:

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Declarações complementares à Habilitação:

8.7.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.7.3. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;



8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 131

RUBRICA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. Exercício: 2024. Projeto Atividade: 1002 08 244 0025 2.116 - Serviços de Proteção Social Básica . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação no Ato da Contratação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 12.11.2024.01-PE
(Processo Administrativo nº 23.10.2024/01)**

DETALHAMENTO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
1	EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE PADARIA	CURSOS: -Padaria – 60 horas/aula. Kit Aluno (individual) para cursos: 01 (uma) Camisa de malha 100 % poliéster nacional, cor branca contendo as logomarcas oficiais do município; 01 (uma) Pasta ofício em polipropileno, com fechamento em elástico e medidas de 320 mm x 246mm x 30 mm, com impressão das logomarcas oficiais do município; 01 (uma) caneta esferográfica; 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do município.	Serviço	2
2	EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA BOLOS, DOCES E SALGADOS	CURSOS: -Fabricação de bolos, doces e salgados – 60 horas/aula; Kit Aluno (individual) para cursos: 01 (uma) Camisa de malha 100 % poliéster nacional, cor branca contendo as logomarcas oficiais do município; 01 (uma) Pasta ofício em polipropileno, com fechamento em elástico e medidas de 320 mm x 246mm x 30 mm, com impressão das logomarcas oficiais do município; 01 (uma) caneta esferográfica; 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do município.	Serviço	2



**APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 12.11.2024.01-PE
(Processo Administrativo nº 23.10.2024/01)**

• INFORMAÇÕES BÁSICAS E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Objeto: Contratação de serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e assistência Social do Município de Itapajé/CE.

Área(s) Requisitante(s): , Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Mayara Gazzineo Bijotti - Coordenadora de Planejamento, Esdras de Sousa Barros - Membro Técnico, Paulo Renato Rocha de Araujo Bastos - Membro Jurídico, Jessany Albuquerque da Costa - Membro de Logística e Sustentabilidade, Francisco Tiago Barroso Matos Fernandes - Membro de Orçamento.

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé/CE visa atender à necessidade de qualificação e capacitação dos cidadãos locais. Esta iniciativa pretende ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico do município.

O município de Itapajé/CE enfrenta desafios relacionados ao desemprego e à falta de mão-de-obra qualificada, o que compromete a sua competitividade econômica e o bem-estar da população. Neste contexto, a oferta de cursos profissionalizantes surge como uma solução estratégica para enfrentar esses problemas, fomentando a qualificação profissional em áreas demandadas pelo mercado, como padaria e fabricação de bolos, doces e salgados.

Além disso, a contratação alinha-se com o plano de contratações anual da Prefeitura de Itapajé, garantindo a compatibilidade com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias do município. Essa ação reforça o compromisso da administração pública em promover o interesse público, ao assegurando que os recursos destinados a essas iniciativas sejam executados de forma eficiente e com impactos positivos na comunidade local.

Na conjuntura de globalização e crise do emprego, observou-se a necessidade de articulação de estratégias de qualificação profissional e intermediação de mão-de-obra, no sentido de melhorar a qualidade dos trabalhadores disponíveis no mercado de trabalho.

Os cursos aqui oferecidos possuem como foco pessoas que estejam em situação de risco e ou vulnerabilidade social, mulheres chefes de família, cadastrados no CADÚNICO, e trabalhadores sem ocupação ou desempregados para fortalecer os mecanismos individuais de inserção no mundo do trabalho.

Funcionarão como uma estratégia de combate à pobreza, promovendo a autonomia financeira, por meio de ações articuladas com outras políticas públicas, em especial a proteção social, e tem como foco principal alcançar sujeitos em idade laboral que estão vivenciando situações de vulnerabilidade, onde podem encontrar-se em condição de pobreza.



Tais ações oportunizam formação educacional, capacitação técnica, profissionalização, bem como oferta de suporte material a autônomos para sua regularização como microempreendedor, fomentando a importância de sua regularização, além de auxiliar na intermediação do sujeito para inserção no mundo do trabalho, visando a ruptura da situação de pobreza em que o sujeito está inserido.

Para os cursos profissionalizantes serão atendidas 100 pessoas do município de Itapajé/CE, com idade a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, mulheres chefes de família, cadastrados no CADÚNICO, e trabalhadores sem ocupação ou desempregados.

• **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:**

A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de definir critérios que assegurem a escolha da solução mais adequada, contemplando práticas de sustentabilidade e conformidade com as leis e regulamentações pertinentes. Busca-se garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, essenciais para o êxito da contratação.

> Requisitos Gerais:

- Os cursos profissionalizantes devem ter carga horária de 60 horas/aula.
- As atividades devem ser realizadas em modalidades presencial e remota, de acordo com a demanda.
- Os instrutores devem possuir qualificação compatível e experiência comprovada na área de ensino dos cursos ofertados.

> Requisitos Legais:

- Conformidade com as normas do Ministério da Educação para cursos de qualificação profissional.
- Atendimento às resoluções municipais de Itapajé/CE referentes a cursos de formação profissional.
- Declaração de que o participante do licitante não terá vínculo proibido com a Administração Pública, conforme Lei 14.133/2021.

> Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de materiais sustentáveis nos kits dos alunos, como materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Implementação de práticas de economia de recursos energéticos durante a execução dos cursos.
- Inclusão de diretrizes para descarte correto e responsável de materiais usados nos cursos.

> Requisitos da Contratação:

- Fornecimento de Kits Aluno contendo camisa, pasta, caneta e bloco de anotações com logomarcas do município.
- Provisão de infraestrutura adequada para a realização dos cursos presenciais ou acesso a plataformas



CPL de Itapajé	
FLS.	135
RUBRICA	

de ensino para cursos remotos.

- Comprovação da capacidade técnica e econômica para a execução dos serviços contratados.

Os requisitos acima estabelecidos são essenciais para garantir que a contratação atenda à necessidade especificada, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do processo licitatório. Estão alinhados ao objetivo de promover capacitação de qualidade para os participantes dos cursos ofertados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé/CE.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de cursos profissionalizantes, tanto presenciais quanto remotos, para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé/CE, revelou diversas soluções disponíveis para o atendimento ao objeto. A seguir, são apresentadas as principais soluções:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Envolve a contratação de entidades qualificadas diretamente responsáveis pela execução dos cursos.

- Contratação através de Terceirização: Envolve a contratação de uma empresa intermediária que gere os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos cursos.

- Parcerias com Instituições Educacionais: Firmar parcerias com instituições de ensino técnico e profissionalizante já estabelecidas, aproveitando sua estrutura e expertise.

- Utilização de Plataformas de Cursos Online: Para a modalidade remota, a contratação de serviços que ofereçam plataformas especializadas em cursos online pode ser uma opção viável.

A solução mais adequada, considerando a viabilidade técnica e econômica, bem como a capacidade de atendimento às especificidades locais, é a contratação direta através da modalidade pregão na forma eletrônica, com o fornecedor devidamente qualificado e experiente na prestação de serviços de ensino profissionalizante. Essa abordagem assegura maior controle sobre a qualidade e personalização dos cursos às necessidades específicas do município, com a flexibilidade de incorporar práticas presenciais e remotas de acordo com as demandas locais.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé/CE identificou a necessidade de capacitar os cidadãos em áreas que geram renda e oportunidades de trabalho. A panificação e a confeitaria são áreas com alta demanda no mercado, especialmente em locais que desejam incentivar a economia local e o empreendedorismo.

A justificativa para a execução de dois serviços distintos — um curso de Padaria e outro de Bolos, Doces e Salgados — é baseada na diversidade das habilidades e técnicas exigidas em cada uma dessas áreas.

Embora ambos sejam voltados para a alimentação, as técnicas, matérias-primas e processos de



produção são distintos, exigindo formação específica.

Curso de Padaria: Ensinará técnicas de panificação, desde a preparação de massas até a fermentação e assamento de diferentes tipos de pães.

Curso de Bolos, Doces e Salgados: Focará na confeitaria e na produção de salgados, abrangendo desde a preparação de massas para bolos e doces até a confecção de salgados variados.

A oferta de cursos tanto de forma presencial quanto remota amplia o alcance dos programas, permitindo que mais pessoas possam participar, independentemente de sua localização ou disponibilidade para comparecer presencialmente.

A quantidade de serviços propostos (um para padaria e outro para confeitaria) é fundamentada na necessidade de oferecer uma formação diversificada e completa aos participantes, garantindo que adquiram todas as habilidades necessárias para terem sucesso em suas áreas de interesse.

Fomentar a inclusão social e produtiva de 100 pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, mulheres chefes de família, cadastrados no CADÚNICO, e trabalhadores sem ocupação ou desempregados, através de cursos de qualificação profissional. Executar 4 turmas de capacitação profissional, com cursos de 60h/aulas, com até 25 pessoas por turma, atendendo às demandas do município de Itapajé-CE.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta visa a contratação de serviços para a realização de cursos profissionalizantes, tanto presenciais quanto remotos, no intuito de capacitar a população do município de Itapajé/CE. A proposta está alinhada com as normas e diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo que o processo seja conduzido com transparência, eficiência e economicidade.

> Os cursos profissionalizantes ofertados englobam áreas estratégicas como padaria e fabricação de bolos, doces e salgados, cada um com carga horária de 60 horas/aula.

> A execução dos cursos presenciais se dará em instalações previamente escolhidas, seguindo todos os protocolos de saúde e segurança, enquanto os cursos remotos serão realizados através de uma plataforma digital robusta, assegurando bom alcance e facilidade de acesso para todos os alunos.

> Os kits dos alunos incluirão materiais essenciais que não apenas atendem às necessidades dos cursos, mas também incorporam práticas sustentáveis ao utilizar materiais recicláveis em suas composições.

> A solução integra tanto a capacitação prática quanto teórica, de modo a assegurar uma formação completa e preparar os participantes para o mercado de trabalho local e regional.

> Para maximizar a eficácia e a eficiência dos curso, foram consideradas soluções tecnológicas modernas disponíveis no mercado, assim como práticas pedagógicas inovadoras que potencializam o aprendizado.

> A escolha dos formatos presencial e remoto permite atender diferentes perfis de aprendizes, abrangendo aqueles com preferências ou restrições quanto ao local de aprendizado.



Esta abordagem integrada e versátil assegura que a contratação atenda plenamente às necessidades específicas da população do município e contribua para o desenvolvimento socioeconômico local, tudo isso em conformidade com a legislação vigente.

• **ESTIMATIVA DO VALOR:**

Estima-se que haverá possíveis gastos no valor global de R\$ 300.00,00 (trezentos mil) com a finalidade de garantir a eficiência na execução dos serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e assistência Social do Município de Itapajé/CE. Tendo em vista os seguintes pontos:

1. Custos de Desenvolvimento e Preparação

- Planejamento e Design dos Cursos: Envolve a criação do conteúdo programático, materiais didáticos e metodologia de ensino, tanto para cursos presenciais quanto remotos.

- Aquisição de Equipamentos e Materiais: Para cursos presenciais, isso inclui utensílios, ingredientes e equipamentos específicos para padaria e confeitaria. Para cursos remotos, pode incluir licenças de software, ferramentas de ensino à distância e infraestrutura tecnológica.

2. Custos de Implementação

- Contratação de Instrutores Especializados: Profissionais qualificados em padaria e confeitaria, com experiência comprovada, exigem remuneração competitiva.

-

Treinamento de Instrutores: Treinamento inicial para padronizar a metodologia de ensino e garantir a qualidade dos cursos otados.

- Marketing e Divulgação: Campanhas de marketing para atrair usuários do Programa, que podem incluir anúncios em redes sociais, panfletos, banners e outros materiais de promoção.

3. Custos Operacionais

- Aluguel de Espaços Físicos: Locação de locais apropriados para a realização das aulas presenciais, com capacidade adequada e infraestrutura necessária.

- Manutenção e Utilidades: Inclui custos com eletricidade, água, limpeza e manutenção dos espaços físicos.

- Plataformas de Ensino Online: Assinaturas de plataformas de ensino à distância que oferecem funcionalidades para aulas ao vivo, gravações e materiais de apoio.

4. Despesas Administrativas

- Gestão e Coordenação: Salários de pessoal administrativo responsável pela coordenação dos cursos, atendimento aos alunos e gestão financeira.

- Certificação e Avaliação: Processos de certificação dos alunos ao final dos cursos e avaliações contínuas para garantir a qualidade do ensino.



• JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A decisão para o processo de contratação de serviços para a realização de cursos profissionalizantes será pela não adoção do parcelamento, optando pela execução em lote único, considerando os seguintes aspectos:

> Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Embora o objeto da licitação permita uma divisão técnica, optou-se pela consolidação em lote único. A unificação dos cursos em uma única contratação visa manter alto nível de padronização e consistência na prestação dos serviços educacionais.

> Viabilidade Técnica e Econômica: Foi identificado que, economicamente, a execução em lote único permite negociações mais favoráveis com o fornecedor, otimizando o custo total da contratação sem comprometer a qualidade ou eficácia dos resultados. A centralização facilita o gerenciamento e a coordenação dos cursos.

> Economia de Escala: A execução em lote único foi considerada vantajosa para garantir economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais associados à multiplicidade de fornecedores.

> Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A decisão de manter um único lote é respaldada por estudos de mercado que demonstram ser comum e eficiente para contratos dessa natureza, considerando a capacidade de participação de fornecedores que possam atender integralmente aos requisitos contratuais.

> Decisão pelo Não Parcelamento: A análise concluiu que parcelar o objeto resultaria em perdas de economia de escala e complexidade adicional na gestão de múltiplos contratos, o que poderia impactar negativamente nos resultados operacionais e financeiros do projeto.

> Análise do Mercado: A pesquisa de mercado revelou que a organização em lote único está alinhada às práticas do setor econômico para contratos de serviços educacionais, permitindo a seleção de fornecedores com maior capacidade de oferta completa e integrada de serviços.

> Consideração de Lotes: Apesar da consideração inicial para divisão em lotes, verificou-se que o modelo de lote único assegura melhor alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé, facilitando a implementação e controle dos cursos profissionalizantes.

Em resumo, a decisão por um lote único promove maior eficiência, padronização e eficácia na execução dos cursos, justificando a escolha pela não fragmentação do objeto, assegurando alinhamento com as normativas vigentes e os interesses da Administração.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapajé para o exercício financeiro. A necessidade de capacitação da população por meio de cursos profissionalizantes foi devidamente identificada e incorporada ao planejamento estratégico do município, conforme previsto no plano anual. Este alinhamento assegura que a presente contratação não apenas



atende a uma demanda identificada, mas também contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região ao promover a qualificação profissional dos cidadãos, fator essencial para a inserção no mercado de trabalho e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a Assistência Social e o Trabalho.

Além disso, a previsão orçamentária foi realizada de forma compatível com as leis orçamentárias vigentes, garantindo que os recursos destinados sejam aplicados de maneira eficaz e eficiente. Esta iniciativa demonstra o compromisso da administração local em garantir que suas ações estejam integradas e em harmonia com o planejamento de longo prazo do município.

• **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

O processo de contratação de serviços para realizar cursos profissionalizantes, tanto nas modalidades presencial quanto remota, para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé/CE, objetiva alcançar os seguintes resultados:

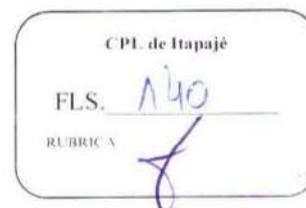
1. **Qualificação Profissional:** Proporcionar capacitação técnica a cidadãos do município, preparando-os para o mercado de trabalho em áreas específicas, como padaria e confeitaria, valorizando o aprendizado prático e teórico.
2. **Aumento da Empregabilidade:** Ao oferecer cursos alinhados às tendências de mercado, espera-se que os participantes tenham melhores oportunidades de inserção no mercado laboral, contribuindo para a redução do desemprego na região.
3. **Inclusão Social:** Introduzir opções educacionais que permitam a inclusão de pessoas de diferentes faixas etárias e condições sociais, promovendo igualdade de oportunidades e crescimento pessoal.
4. **Desenvolvimento Econômico Local:** Estimular o empreendedorismo e a geração de renda, incentivando os formandos a abrir seus próprios negócios ou melhorar suas práticas atuais no setor alimentício.
5. **Melhor Aproveitamento de Recursos:** Assegurar a alocação e utilização otimizada dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo eficiência nas execuções e retorno social positivo.
6. **Sustentabilidade:** Incorporar práticas sustentáveis nos cursos oferecidos, que atendem para o uso responsável de materiais e recursos energéticos, minimizando impactos no meio ambiente.

Esses resultados reforçam a missão da prefeitura de promover o desenvolvimento socioeconômico local e atender às políticas públicas de qualificação e assistência social. A contratação está fundamentada na busca por economicidade, eficácia e eficiência, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

• **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação para a realização dos cursos profissionalizantes, tanto na modalidade presencial quanto remota, não apresenta impactos ambientais significativos, considerando a natureza educativa dos serviços. No entanto, para garantir sustentabilidade e minimizar quaisquer efeitos adversos, foram identificados possíveis impactos e propostas as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos kits fornecidos aos alunos, promovendo a



redução de resíduos não recicláveis.

- Implementação de práticas de economia de energia durante a realização das aulas presenciais, como o uso de equipamentos energeticamente eficientes e aproveitamento da luz natural.

- Estabelecimento de diretrizes claras para o descarte responsável de materiais de uso único, incentivando a reciclagem e a reutilização, sempre que possível.

- Para cursos ministrados remotamente, incentivo ao uso de plataformas de ensino que otimizem o consumo de recursos, como energia e dados, e que promovam encontros virtuais somente quando necessário.

- Incentivo à comunidade e aos participantes dos cursos a promoverem e adotarem práticas sustentáveis no dia a dia, reforçando o impacto positivo a longo prazo das atividades.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após análise detalhada dos elementos concernentes à contratação dos serviços para a realização de cursos profissionalizantes presenciais e remotos, a seguir é apresentado o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da iniciativa:

> A contratação está em alinhamento com o plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Itapajé, conforme previsto no planejamento estratégico do município, indicando o forte interesse público envolvido, haja vista a necessidade de capacitação de mão-de-obra local para melhoria do desenvolvimento socioeconômico da região.

> Os cursos atenderão às demandas atuais do mercado de trabalho, contribuindo diretamente para a qualificação profissional dos cidadãos, o que corrobora o interesse social e econômico subjacente a esta contratação.

> A pesquisa de mercado revelou que há diversas soluções disponíveis para a execução de cursos nos formatos presencial e remoto, permitindo que a contratação seja conduzida por meio de um pregão eletrônico, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Esta modalidade assegura ampla concorrência e busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo economicidade e eficiência.

> Especificamente sobre o aspecto da economicidade, o valor de referência estipulado está em conformidade com os preços praticados no mercado, como demonstrado nas etapas de levantamento e estimativa de custos, o que reforça a razoabilidade financeira do projeto.

> Considerando a natureza das atividades a serem realizadas, os impactos ambientais previstos são mínimos e gerenciáveis. As medidas mitigadoras, conforme descrito na seção específica, são adequadas e estão alinhadas às boas práticas de sustentabilidade, em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021 de promoção do desenvolvimento sustentável.

Portanto, conclui-se que a contratação dos serviços para realização dos cursos profissionalizantes é viável e razoável sob os aspectos técnico, financeiro, social e ambiental, garantindo uma melhor aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos estratégicos definidos pelo Poder Executivo municipal.



CPI. de Itapajé
FLS. 124
RUBRICA f

• PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para garantir a adequada execução dos cursos profissionalizantes contratados, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

- * Designação de comissão responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.
- * Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, atualizando-os quanto às normas e procedimentos pertinentes ao controle de qualidade dos cursos ofertados.
- * Elaboração de cronograma detalhado de acompanhamento das atividades, determinando visitas in loco para avaliação das aulas presenciais e monitoramento das plataformas virtuais para os cursos remotos.
- * Estabelecimento de canais de comunicação para recebimento de feedbacks dos participantes dos cursos, permitindo ajustes e melhoras contínuas no serviço prestado.
- * Verificação da conformidade dos materiais entregues no Kit Aluno com as especificações estabelecidas no contrato, assegurando a entrega adequada de todos os itens.
- * Adoção de medidas para resolver prontamente eventuais divergências ou inadimplementos contratuais, garantindo que não impactem a qualidade do serviço oferecido aos cidadãos.
- * Coordenação com outras secretarias municipais para assegurar que os cursos permaneçam alinhados com as políticas públicas e as necessidades econômicas locais.
- * Os locais disponibilizados para realização dos cursos serão de fácil acesso e, de preferência, realizados em equipamentos públicos, a partir da articulação entre aos órgãos públicos do município. Ainda, serão observadas as condições de higiene das aulas práticas e a conduta profissional atenderão aos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço ou comercialização de produtos, reproduzindo as condições reais a serem ofertadas ao consumidor final.
- * Ao final dos cursos, será necessário a realização e emissão dos certificados com validação digital em todo território nacional para todos aqueles que cumprirem a carga horária exigida de participação nas atividades e que obtiveram desempenho satisfatório.

• JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados para a realização de cursos profissionalizantes, tanto presenciais quanto remotos, não foi adotado o sistema de registro de preços, baseado

f



nos seguintes fatores:

1. **Especificidade dos Serviços:** Os serviços requeridos são de natureza especializada e possuem características peculiares que exigem uma preparação específica, como conteúdos educacionais e recursos didáticos, que não são passíveis de padronização para aquisição futura através de um registro de preços.

2. **Flexibilidade e Adaptação:** A contratação requer flexibilidade para ajustes em resposta às alterações potenciais nas necessidades educacionais ao longo do tempo, o que seria limitado por um registro de preços fixo.

3. **Prontidão na Execução:** A necessidade imediata de execução desses cursos para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social não coaduna com a espera potencial necessária para a operacionalização do sistema de registro de preços.

4. **Inexistência de Demanda Contínua:** O ciclo e a duração específica dos cursos previstos indicam que não existe uma demanda constante que justificaria a utilização de um registro de preços, que é mais adequado em casos de aquisições ou contratações contínuas ou repetitivas.

5. **Custo-Benefício:** A análise do custo-benefício foi mais favorável à adoção de contratação direta sem registro de preços devido à otimização esperada de recursos financeiros e materiais específicos para as características únicas dos cursos ofertados.

• DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO:

No contexto do presente processo licitatório, decidiu-se não vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Essa decisão é fundamentada nos benefícios que a formação de consórcios pode trazer à execução do objeto contratual, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A seguir, destacam-se as justificativas para permitir a participação consorciada:

- Os consórcios possibilitam que empresas complementem suas capacidades técnicas e financeiras, permitindo a participação de pequenas e médias empresas junto a grandes projetos, enriquecendo a diversidade e a competitividade no processo licitatório.

- A formação de consórcios promove a colaboração entre empresas, permitindo a combinação de diferentes áreas de expertise e gerando soluções mais inovadoras e eficazes para a execução dos serviços contratados.

- Esta modalidade pode trazer maior flexibilidade e eficiência na alocação de recursos, aproveitando ao máximo as qualidades individuais de cada membro do consórcio para atingir resultados superiores.

- Ao permitir consórcios, espera-se fomentar parcerias estratégicas que possam contribuir para o desenvolvimento econômico local, promovendo um ambiente saudável de cooperação e fortalecimento



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé

FLS. 143

RUBRICA

empresarial.

Assim, ao não vedar a participação de consórcios, busca-se maximizar os benefícios da colaboração interempresarial e assegurar que as contratações sejam efetivas, equilibradas e em consonância com o interesse público.



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 12.11.2024.01-PE

(Processo Administrativo nº 23.10.2024/01)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

REF. PREGÃO ELETRÔNICA(O) No 12.11.2024.01-PE

OBJETO: Contratação de serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e assistência Social do Município de Itapajé/CE.

LOTE __						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta corrente

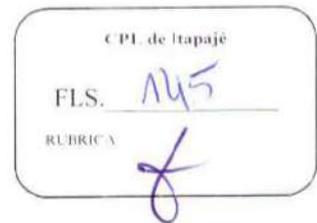
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), __ de _____ de ____.

Identificação do Representante Legal

(nome e cargo)

Assinatura



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 12.11.2024.01-PE
(Processo Administrativo nº 23.10.2024/01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A ---
-----, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICA(O) n. 12.11.2024.01-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e assistência Social do Município de Itapajé/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Os itens da contratação são os constantes no adendo ao presente termo de contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor Global da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, de forma não compensatória com a multa moratória.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 153

RUBRICA

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapajé - CE, _____..

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO IV – (Modelo de Declarações)
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 12.11.2024.01-PE
(Processo Administrativo nº 23.10.2024/01)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], portador do CPF/CNPJ nº [Número do CPF/CNPJ], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICA(O) nº [Número do Pregão], bem como asseguro que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta em vigor na data de sua entrega em definitivo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme estabelecido no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, afirmo que não empregamos menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme permite a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente com os direitos fundamentais dos trabalhadores, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando a legislação trabalhista e os princípios constitucionais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



CPL de Itapajé	
FLS.	155
RUBRICA	

DECLARAÇÃO DE RESERVA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

Comprometemo-nos a garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, respeitando os direitos e garantias das pessoas com deficiência e dos reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a lei.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Fornecedor], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa, declaro, para os devidos fins, que cumprimos integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Adicionalmente, declaramos estar aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [CPF do Representante Legal da Empresa] e do RG [RG do Representante Legal da Empresa], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ] da Empresa], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por nossa empresa compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no edital do processo licitatório [Nº do Edital].

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar em penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação da proposta e a aplicação de sanções administrativas.

Local e Data: [Local], [Data]



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 156

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)(a), torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA(O)** nº. **12.11.2024.01-PE**, tipo menor preço, cujo objeto é **Contratação de serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e assistência Social do Município de Itapajé/CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.** O recebimento das propostas através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/> dar-se-á a partir das **17:00 horas** do dia **19 de novembro de 2024**, com data de abertura das Propostas no dia **03 de dezembro de 2024**, às **09:00 horas** e início de disputa de preços no dia **03 de dezembro de 2024**, às **10:00 horas**. **O Edital estará disponível nos Sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.** Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé – CE, **14 de novembro de 2024**. Franciano Franca Cordeiro – Pregoeiro(a)(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1311.01/2024-SRP

A Prefeitura da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentação de habilitação da licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, modalidade nº 00 - 1311.01/2024-SRP, objeto de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2024, às 09h, no portal https://licitacoes.com.br, com o seguinte objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisição de kit encaval natalidade (kits bebes) destinadas a atender a atender as demandas da Secretaria da Desenvolvimento Econômico e Social do município de Baturité/CE, a qual se encontra no ítem na sede da comissão de licitação, localizada a Travessa Cicero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h, site do Tribunal de Contas do Estado https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou pelo o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e Portal das Licitações https://licitacoes.ce.gov.br/licitacoes/ e https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php.

Baturité/CE, 14 de novembro de 2024.
NELYARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.11.001

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.11.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 18 de novembro de 2024 as 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, para os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação. A ítem da Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br, no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada a Praça Severiano Mota, Centro, Camocim/CE. A data de abertura das propostas será dia 02 de dezembro de 2024, às 09h00min, desta realização licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, no ítem, contida no Edital nº 2024.11.11.001, com fins a Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisição de água mineral natural, potável de fonte parcelada, em garrafões de 40 litros e embalagens de 1,5 l e 500 ml, visando atender as necessidades dos usuários que compõem a Administração Municipal de Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (86) 3021.7075.

Camocim/CE, 14 de novembro de 2024.
ROZINEIDE CARLOS DE ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

EXTRATO DE ADESAO

Contrato Nº 2023.11.07.01, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2023 Objeto: Aquisição de 03 (três) Ônibus Rural Escolar - ORE 1, transmissão manual, destinado a Secretaria de Educação do Município de Caririá-Ceará, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 05/2023 do Pregão eletrônico Nº 06/2023/FNDL/MEC. Valor Global: R\$ 1.226.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 04.04.12.361.0008.2.111 e elemento de despesas: 4.4.90.52.00. Representada pela Coordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Maria Isabella Correia Martins e de outro lado, a empresa: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.030.018/0001-10. Vigência do Contrato: A partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024. Data do Contrato: 07 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1211.D1/2024-03 decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 1107.D1/2024-03, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva sob demanda a serem realizadas nas imóveis e espaços públicos com fornecimento de materiais e mão de obra pelo critério de maior percentual de desconto em tabelas unificadas oficiais, junto as diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, Registrantes: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Empreendedorismo & Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Agricultura, Cultura, Turismo, Esporte, Meio Ambiente e Recreação, Hidrovias e de Finanças, Registrada: Prime Services de Transportes LTDA - CNPJ nº 12.837.826/0001-83, com sede na Av. Sebastião Banta, nº 444, Pórtua, Jaguaribara/CE, CEP: 15.490-050, telefone: (85) 999337-4766, representada por seu único sócio o Sr. Antonio Guimarães Lima Neto, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, empresário, milita, nascido em 20/10/1986, inscrito no CPF nº 000.424.213-00 e RG nº 200301093980 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Roberto Teófilo, nº 41, Bairro: Centro, CEP 61.520.000, Cedro/CE. O maior percentual de desconto registrado: 23,70%, sobre os itens constantes nos itens - em anexo (a) e (b) da Edital - Vigente e, subsidiariamente, a tabela de custos. VALORES: Vigente, ambos desvalorados, de interesse das Secretarias Registrantes, da Vigência. A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, Assinam Pela Registrante: a Sra. Ana Paula Teixeira da Silva, Secretária de Agricultura e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, o Sr. Marcos Inacio Carvalho de Almeida, Secretário de Infraestrutura, a Sra. Luciana Vieira Marques Viana, Secretária de Assistência Social, a Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima, Secretária de Saúde, o Sr. Francisco Leite de Figueiredo Filho, Secretário de Educação. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2024. Cedro - CE, 12 de novembro de 2024. Talito Lima Sales - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 SEDUC
Extrato do Terceiro Termo de Aditivo. A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 2022/11.18-02 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 03/2022 SEDUC cujo OBJETO é contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús - CE, teve seu Preço Proprietário por 06 (seis) meses, no seu Terceiro Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 18 de novembro de 2024, ficando seu novo vencimento em 17 de Maio de 2025. CONTRATANTE: Secretaria da Educação, CONTRATADA: JJ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI/EMP ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Mesquita Braga ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Henrique Bezerra Pinto, Crateús-CE, 13 de Novembro de 2024. Patrícia Mesquita Braga - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 SEDUC
Extrato do Terceiro Termo de Aditivo. A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 2022/11.18-01 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 03/2022 SEDUC cujo OBJETO é contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús - CE, teve seu Preço Proprietário por 06 (seis) meses, no seu Terceiro Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 18 de novembro de 2024, ficando seu novo vencimento em 17 de Maio de 2025. CONTRATANTE: Secretaria da Educação, CONTRATADA: NOVITAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA-ME ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Mesquita Braga ASSINA PELA CONTRATADA: Neylio Sam dos Santos Silva, Crateús-CE, 13 de Novembro de 2024. Patrícia Mesquita Braga - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024

Aviso de Realização do Inscrito 1º Presidente da Comissão de Contratação Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, em Edital público, para conhecimento dos participantes e demais interessados, que o EDITAL Nº 15/2024 DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 25/2024 - SECULTFOR, encaminhada para a Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, por meio do ofício Nº 3051/2024/SECULTFOR/GAB/CLFOR, encontra-se disponível em site https://compras.zepag.fortaleza.ce.gov.br. Informações adicionais encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Góes, nº 240, Centro, CEP: 04.240-900, Fortaleza - CE, no período de endereço eletrônico: licitacao@pref.fortaleza.ce.gov.br PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024. ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OBJETO: Seleção de Projetos para Investimento, através da Política Nacional Ações Nucleares de Fomento à Cultura (PNAB) 2024, em projetos de produção independente de obras audiovisuais brasileiras de novos realizadores com destinação inicial ao campo público de televisão - TV Terra de Sol e emissores comunitários e educacionais do Município de Fortaleza.

Fortaleza - CE, 14 de novembro de 2024.
WAGNER PELIBIA VALDIVINO

Presidente da Comissão de Contratação Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.27.14-N

Oriundo do Processo de Credenciamento Nº 02/2021-SESA, a Prefeitura Municipal de Guaramiranga através da Secretaria de Saúde torna público o Edital do Termo de Referência e do Contrato Nº 10.21.09.29.1, inexigibilidade de Licitação Nº 2021.09.27.14-N, oriundo do Processo de Credenciamento Nº 02/2021-SESA, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de serviços para Realização de Exames de Imagem e Consultas de Ortopedia do Município de Guaramiranga/CE, conforme as especificações constantes do projeto básico/termo de referência em anexo do edital, firmadas em 29/09/2021, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLINICA MEDICA MAIS SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.457.311/0001-43. Valor Global em R\$ 34.973,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos). Signatários: Silvana Soares de Souza - Secretária de Saúde - Contratante e Fanny Kelly Soares Silva - Representante da Contratada, Guaramiranga/CE, 28 de setembro de 2021. SILVANA SOARES DE SOUSA - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 2024.03.0002, resultante da Concorrência Pública Eletrônica Nº 002/24-CP. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação na sede do Município de Itaipava - Conjunto Padre Aulino - Etapa 3, através da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, conforme PNCP Nº 1078/21. Vigência de 14 de novembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025. Contratada: Caldas & Furlan Engenharia LTDA. Contratante: Jander Rodrigues da Silva, Itaipava-CE, 14 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 2024/0519003, resultante da Concorrência Pública Eletrônica Nº 003/24-CP. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação na sede do Município de Itaipava - Diversas ruas do conjunto Padre Aulino - Etapa 3, através da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, Conforme PNCP Nº 1078/21. Vigência de Aditivo ao Contrato: de 14 de novembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025. Contratada: Caldas & Furlan Engenharia LTDA. Contratante: Jander Rodrigues da Silva, Itaipava-CE, 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12.11.2024.01-PE

A(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica) Nº. 12.11.2024.01-PE, tipo menor preço, cujo objeto é contratação de serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remoto para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé/CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas, através do site https://compras.m2tecnologia.com.br/sera a partir das 09h00 horas do dia 19 de novembro de 2024, com data de abertura das Propostas em dia 03 de dezembro de 2024, às 09h00 horas, e modo de disputa de preços, na mesa de recebimento de 2024, às 09h00 horas. O Edital estará disponível nos sites: https://licitacoes.com.br/licitacao/licitacao ou https://licitacoes.com.br/licitacoes/pt-br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 14 de novembro de 2024.
FRANCIANO FARIAS FERREIRO
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 003.2024. Secretaria de Saúde. OBJETO: Operacionalização da administração e execução, pelo CONTRATADA, das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital Regional de Itapipoca Dr. Antônio Pinheiro de Freitas no Município de Itapipoca/CE. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.779.719/0001-32. A partir do presente termo aditivo fica alterada a cláusula 7ª do contrato original. ASSINATURA DO ADITIVO: 13/11/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 7º do Contrato de Gestão 003.2024. Itapipoca-CE, 13 de Novembro de 2024. Vanessa Teixeira Coutinho - Secretária Executiva do Secretário de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 22.12/2023-CP1

Aviso de Julgamento de Recursos. O Secretário Executivo de Infraestrutura do Município de Itapipoca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de Habilitação por recurso referente a Concorrência Pública Internacional Nº 022.12/2023-CP1, com o seguinte OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a execução da requalificação do Riocho das Almas e do Parque Linear do Município de Itapipoca/CE - FASES: EMPRESAS INABILITADAS NOS LOTES PARTICIPANTES: 01- 7ª SOLUÇÕES E LOCAÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ: 24.958.507/0001-10, 02- 7ª SERVIÇOS E LOCAÇÕES SUE, CNPJ: 12.960.442/0001-00, 03- 7ª EMPRESAS INABILITADAS: 01- 7ª CNPJ: 29.648.829/0001-67, 04- 7ª LANYE AGRA PEREIRA, CNPJ: 13.047.961/0001-60, 05- 7ª ZUCA SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS S/AE, CNPJ: 17.175-13-11/01-42, 06- 7ª SUE 325685 OIBR E SERVIÇOS, CNPJ: 45.758.070/0001-37, 07- 7ª RM RESULTECH EMP, CNPJ: 44-721-01/0001-24, 08- 7ª ARHO, CONSTRUÇÕES LIMA, CNPJ: 08.172.554/0001-99, 09- 7ª COME HENRI RIES CLIMAS, EMPRESA: B.N. PORTUJA, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, LTDA, CNPJ: 14.856.301/0001-65, 10- 7ª ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO OBI, LTDA, CNPJ: 05.162.341/0001-

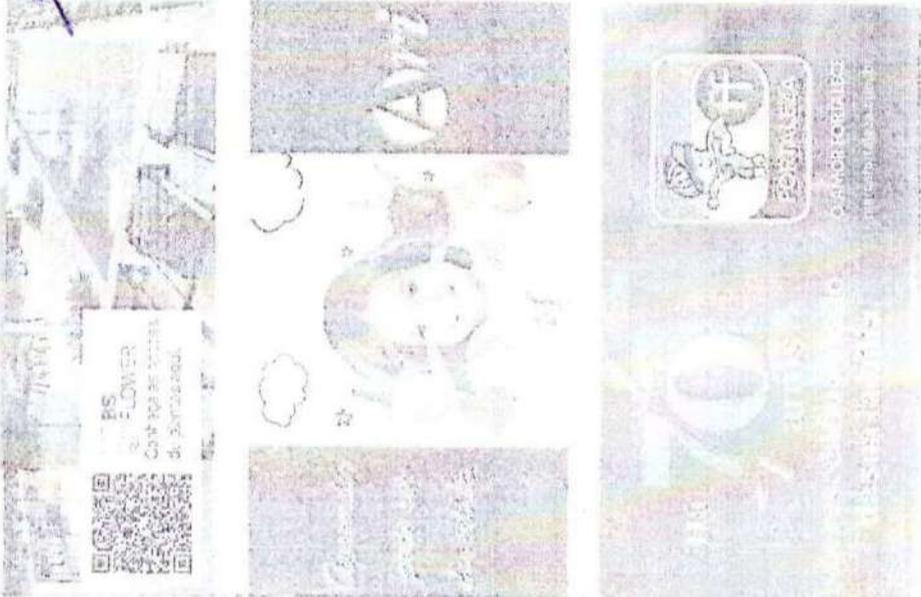


Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapagé - Aviso de Licitação - A/O Pregão Municipal de Itapagé, por eletrônica (cota) (Preço Unitário), forma pública que será licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica (nº 12.11.2024.01PE, foi menor preço, sob o sigilo e contratação de serviços para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial e remota para atender às necessidades de Saneamento do Trabalho Assessoria Social do Município de Itapagé-CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas até às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) em data de 14 de dezembro de 2024, às 09:00 horas e o ato de abertura das propostas no dia 03 de dezembro de 2024, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: <https://compras.matechologia.com.br> ou <https://municipal.gov.br/proc>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no site do Comissário de Licitação, em nome de qualquer nome: Itapagé - CE, 14 de novembro de 2024. Franciano França Corrêa - Presidente (S/A).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso do Cancelamento - Pregão Eletrônico nº 2024.11.03.1, O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Barro, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado por razões de interesse público, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.03.1, cujo objeto é a aquisição de material educacional e instrutivo no intuito de melhorar o IDDES (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) proporcionado pela avaliação realizada no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema Permanente de Avaliação do Ensino do Ceará (SPAEE) dos alunos da rede municipal do 1º ao 9º ano e livros das temáticas curriculares de educação física e EJA, não oferecidos pelo PLE (Programa Nacional do Livro Didático), bem como acessórios pedagógicos no âmbito dessas disciplinas para o uso em sala de aula, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro-CE. Habilitações e licitações poderão ser editadas pelo telefone (86) 3532-3459 - Barro/CE, 14 de novembro de 2024. Hector Fernandes Felix - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso do Extrato de Contrato - Processo Administrativo nº 000906.20241809061-66. C/A) Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Viagem-CE, torna público o Extrato do(s) Contrato(s) nº 2024/11/20001, referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.10.10.002, Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de suprimentos alimentares (leilas) e refeições para cumprimento de ordens judiciais nº 000271-5/07-2019, S 86 0051, atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem-CE. Duração Contratual: 0501.10.302.0005 2.047 Elementos de Despesa: 30.50.32.06. Contratações: Max Electro Registre LTDA. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil e nenhum centavo). Vigência do(s) Contrato(s): até 31 de dezembro de 2024. Assinaram: Presidente: Contratações: Maximiliano Assunção da Silva, Assessor: Felix Contralorde: Kenia Sumayra da Paçoce Queiroz, 12 de novembro de 2024. Kenia Sumayra da Paçoce Queiroz, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Gerirja - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002.2025 SRP O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Gerirja - SAAE, através do seu Ato de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital, na modalidade - Pregão Eletrônico nº 002.2025 em regime de Preço (SRP), visando a aquisição de materiais para o dia 02 de dezembro de 2024, às 08:15h, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de cota para atender às necessidades do SAAE de Gerirja-CE. Esta licitação será sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.737/2023, e, sendo, poderá ser cobrada na Prefeitura, L2A, através dos seguintes sites: <https://www.compras.matechologia.com.br/proc> ou <https://municipal.gov.br/proc>. O recebimento das propostas através do site da Plataforma L2A, ocorrerá até às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2024. Início da Disputa de Lances: às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2024. (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: compras@saee.gerirja.ce.gov.br, ou pessoalmente, na Rua Rui Barbosa Costa, Agência de Contratação.



comunidade. Chegaram de uma forma muito truculenta, não tiveram uma conversa, já tacaram a bala de borracha". Ele afirma que a ação afetou não só as pessoas que estavam burlando a interdição da ponte, mas também quem estava na faixa de arvia mais próxima. O POVO procurou a Guarda Municipal de Fortaleza, mas não recebeu resposta oficial sobre os motivos da ação até o fechamento da edição. "O povo aqui se multiplicou. Depois que interditou, agora foi que lotou mesmo", relatou o comerciante José Pires de Lima, conhecido como Teixeira, sobre a movimentação na Ponte Velha. "Tinha uma placa e tudo, mas eles (frequentadores) tiraram e começaram a ir. Mas a Prefeitura não disse mais nada, eles invadiram mesmo", relata. O POVO visitou o local ontem à tarde, cerca de uma hora depois do tumulto e presenciou diversos jovens pulando do local, além da lotação. O acesso é possível, por conta de um arrombamento no tapume e das grades quebradas. (Com informações da repórter Révina Nobre)